



LEI Nº 5700, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Fica denominado de Centro de Abastecimento Vereador Francisco Vieira da Silva (Mercado do Pirajá Chico Vieira) o equipamento público que fica localizado na Avenida Ailton Gomes desta Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Centro de Abastecimento Vereador Francisco Vieira da Silva (Mercado do Pirajá Chico Vieira) o equipamento público que fica localizado na Avenida Ailton Gomes desta Cidade.

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.125 de 25 de março de 1985.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).









MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
CEARÁ  
Poder Executivo

---

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

**Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto**

**Coautores: Raimundo Farias Gregório Júnior, Capitão Antônio Vieira Neto, Cícero Fábio Ferreira de Matos, SGT. José Nivaldo Cabral de Moura, Paulo Cesar de Lima Andreolino.**



REPUBLIC OF THE PHILIPPINES

DEPARTMENT OF EDUCATION

Division Office - Cebu

OFFICE OF THE SUPERVISOR  
DIVISION OFFICE - CEBU

LETTER NO. 100, S.E. 1964  
DATE: 10/15/64  
TO: THE PRINCIPAL, [Name of School]  
FROM: THE SUPERVISOR, [Name of Division Office]





LEI

DE \_\_\_\_\_ DE MARÇO DE 2024

Fica denominado de Centro de Abastecimento Vereador Francisco Vieira da Silva (Mercado do Pirajá Chico Vieira) o equipamento público que fica localizado na Avenida Ailton Gomes desta Cidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de Centro de Abastecimento Vereador Francisco Vieira da Silva (Mercado do Pirajá Chico Vieira) o equipamento público que fica localizado na Avenida Ailton Gomes desta Cidade.

Art. 2º – Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.125 de 25 de março de 1985.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

  
CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE DA CMJN/CE

**Autoria:** Lucas Rodrigues Soares Neto

**Co-Autores:** Capitão Antônio Vieira Neto, Raimundo Farias Gregório Junior, Cicero Fábio Ferreira de Matos, SGT. José Nivaldo Cabral de Moura, Paulo Cesar de Lima Andreino.